



PREFEITURA DE IGARAPÉ-AÇU/PA

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 05.149.117/0001-55

DECRETO Nº 047/2020 – GP/PMI, DE 11 DE ABRIL DE 2020

Revoga o Decreto Municipal 040 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Nivaldo Silvio Costa Ferreira**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as recomendações dos órgão de saúde, o Decreto Estadual de n. 609/2020, de 16/03/2020, o Decreto Municipal nº 031, 032, 035 e 040.

CONSIDERANDO que há um caso suspeito de COVID-19 na cidade de Igarapé-Açu, notificado hoje pela Vigilância Sanitária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal 040/20 que permitia a abertura do comércio para serviços não essenciais, ficando a abertura dos mesmos vedada pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Somente será permitido o funcionamento de farmácias, supermercados/minimercados, produtos agropecuários e postos de gasolina, desde que respeitados o Artigo 3º do Decreto Municipal 035/20.

Art. 3º - Fica proibida a entrada/saída de pessoas na cidade de Igarapé-Açu pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Ficam ressalvados da proibição prevista no caput deste artigo, deslocamentos intermunicipais realizados para fins de desempenho de atividade profissional ou para tratamento de saúde, devidamente comprovada.



PREFEITURA DE IGARAPÉ-AÇU/PA

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 05.149.117/0001-55

Art. 4º - Ficam permitidas reuniões com limite máximo de 10 (dez) pessoas em locais abertos, respeitado o limite mínimo de 1,5m entre as pessoas, com uso de máscaras e distribuição e uso de álcool em gel ou 70%.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 26/04/2020 (vinte e seis de abril de dois mil e vinte), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Igarapé-Açu, Estado do Pará, 11 de abril de 2020.

NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA
Prefeito Municipal